



REPUBLICA FEDERATIVA DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ: 10.219.673/0001-90

CONTRATO Nº-20150003-CMR.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº- 003/2015-CMR.

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA
FÍSICA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE
PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E
DEIVIDE DA SILVA CRUZ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 10.219.673/0001-90, com sede na cidade de Rurópolis, Estado do Pará, na Avenida Brasil, nº.491, bairro centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº577.822.372-20, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis - Pará, na Rua dez de maio, 48, bairro centro, e de outro lado **DEIVIDE DA SILVA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº876.764.272-15, residente e domiciliada na cidade de Trairão - Pará, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento o presente Contrato, que tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo de processo de Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III e V do supracitado diploma legal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para execução e elaboração de processos licitatórios:

- a) Assessoria em Licitações, pregão presencial, pregão eletrônico, inexigibilidade, dispensa de licitação;
- b) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- c) Assessoria na elaboração de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ: 10.219.673/0001-90

sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

2.3. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este Contrato tem duração de 12 (doze) meses, com sua vigência a contar da sua assinatura em 20 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, obedecendo ao estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais de janeiro a dezembro de 2015, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis no dia 30 de cada mês de prestação dos serviços e devendo ser pago em dinheiro, cheque ou depósito em conta corrente no Banco Bradesco – Agência: 0759-5 – Conta Corrente: 0512379-8.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 2%, do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2015, observadas as disposições da Lei Complementar nº.101/2000, à contar da rubrica orçamentária de:

01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.219.673/0001-90

7.1. As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

7.2. Fica facultado às partes o direito de rescindir o contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este Contrato será registrado nos arquivos da Câmara Municipal de Rurópolis e seu resumo será publicado no quadro de avisos da CMR.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS -

9.1. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não havendo obrigações previdenciárias, encargos sociais e qualquer tipo de relação de subordinação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

9.2. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

9.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com locomoção (sede da Contratada para a sede da Contratante), alimentação e estadia empregadas na execução dos serviços constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro de Rurópolis, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rurópolis, 20 de Janeiro de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Rurópolis
CNPJ: 10.219.673/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA

CNPJ: 10.219.673/0001-90

Contratante

DEIVIDE DA SILVA CRUZ

CPF: 876.764.272-15

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____